

NORMAS E PROCEDIMENTOS

RI – PR -005	ASSUNTO:		
	REGIMENTO INTERNO DA AUDITORIA INTERNA		
CLASSIFICAÇÃO: 001.01.01.002	PRIMEIRA EDIÇÃO: 22/06/2023	REVISÃO Nº: 01	DATA: 19/12/2024

CAPÍTULO I

OBJETO

Art. 1º. O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento da Auditoria Interna da **COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO “CDSS”**, vinculada ao Conselho de Administração por meio da Diretoria da Presidência, aos quais se reportará diretamente, observadas as disposições da Lei federal nº 13.303/2016 sem prejuízo de outras normas de organização e de funcionamento complementares.

Art. 2º. Para fins deste Regimento, adotam-se as seguintes definições:

- I. **avaliação:** consiste na obtenção e na análise de evidências com o objetivo de fornecer opiniões ou conclusões independentes sobre um objeto de auditoria;
- II. **consultoria:** consiste em trabalhos de assessoramento, de aconselhamento, de treinamento e outros serviços relacionados, cuja natureza e escopo são pactuados com a Alta Administração, com finalidade de respaldar (apoiar) as operações das áreas da Companhia e agregar valor à gestão;
- III. **controles internos da gestão:** processo que envolve um conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela alta administração e pelos gestores;
- IV. **modelo das três linhas de defesa:** modelo de gerenciamento de riscos, fomentado internacionalmente, que consiste na atuação coordenada de três camadas da Companhia com os seguintes papéis:
 - a) primeira linha: exercida pelas unidades organizacionais na gestão operacional ligada às diretorias, por meio de seus controles internos e de gerenciamento de riscos;

APROVAÇÃO ADMINISTRAÇÃO ^a CONSELHO DE	DATA:	VIGÊNCIA:
	____/____/____	____/____/____

NORMAS E PROCEDIMENTOS

RI – PR -005	ASSUNTO:		
	REGIMENTO INTERNO DA AUDITORIA INTERNA		
CLASSIFICAÇÃO: 001.01.01.002	PRIMEIRA EDIÇÃO: 22/06/2023	REVISÃO Nº: 01	DATA: 19/12/2024

b) segunda linha: exercida pela área de Conformidade, Gestão de Riscos e de Controle Interno, fornecendo assistência no gerenciamento de riscos através de medidas de controle;

c) terceira linha: exercida pela Auditoria Interna, por meio da avaliação objetiva e de assessoria da adequação dos processos internos.

V. **gerenciamento de riscos:** processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da organização;

VI. **governança:** combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração para informar, dirigir, administrar e monitorar as atividades da organização, tendo como principal intuito viabilizar o alcance dos seus objetivos institucionais;

VII. **conformidade/compliance:** visa à obtenção e à avaliação de evidências para verificar se certas atividades financeiras ou operacionais de um objeto de auditoria selecionado obedecem às condições, às regras e aos regulamentos a ele aplicáveis.

Art. 3º. A área de Auditoria Interna tem como objetivo principal, o acompanhamento de apresentação de relatórios, zelando pela qualidade, transparência e integridade das informações publicadas.

CAPÍTULO II

DA MISSÃO, PROPÓSITO E ESCOPO DE ATUAÇÃO

Art. 4º. A Auditoria Interna é atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, tem como missão agregar valor e contribuir para a melhoria das operações da CDSS, auxiliando-a a alcançar seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e

APROVAÇÃO ADMINISTRAÇÃO ^a CONSELHO DE	DATA:	VIGÊNCIA:
	____/____/____	____/____/____

NORMAS E PROCEDIMENTOS

ASSUNTO:			
REGIMENTO INTERNO DA AUDITORIA INTERNA			
RI – PR -005			
CLASSIFICAÇÃO: 001.01.01.002	PRIMEIRA EDIÇÃO: 22/06/2023	REVISÃO Nº: 01	DATA: 19/12/2024

melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

Art. 5º. A Auditoria Interna tem como propósito proteger e aumentar o valor organizacional da Companhia, fornecendo avaliação e consultoria baseadas em risco.

Art. 6º. Na realização de seus objetivos, a Auditoria Interna deverá ainda:

- I. aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras;
- II. atuar com vistas à proteção do patrimônio da empresa;
- III. atuar como terceira linha de defesa, apoiando a estruturação e o funcionamento da primeira e da segunda linha, por meio de avaliação ou de consultoria sobre a adequação e eficácia da governança e do gerenciamento de riscos; e
- IV. identificar potenciais riscos de fraude, reportando via Nota de Auditoria ao Conselho de Administração quando houver indícios suficientes de fraudes ou ilegalidades;
- V. contribuir para a eficácia e eficiência dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles;
- V. interagir com o canal de denúncias e apoiar as suas apurações;
- VII. avaliar os resultados das operações estabelecidas, pela Administração atingiram as metas estabelecidas e se as operações estão sendo conduzidas com eficácia e eficiência;
- VIII. submeter anualmente à aprovação do Comitê de Auditoria Estatutário, um orçamento compatível com as ações e os recursos necessários para a execução das atividades.

APROVAÇÃO ADMINISTRAÇÃO ^a CONSELHO DE	DATA: ____/____/____	VIGÊNCIA: ____/____/____
---	--------------------------------	------------------------------------

NORMAS E PROCEDIMENTOS

ASSUNTO:			
REGIMENTO INTERNO DA AUDITORIA INTERNA			
RI – PR -005			
CLASSIFICAÇÃO: 001.01.01.002	PRIMEIRA EDIÇÃO: 22/06/2023	REVISÃO Nº: 01	DATA: 19/12/2024

- Art. 7º.** No exercício de suas atribuições legais, a Auditoria Interna terá livre acesso a todas as dependências da Companhia, assim como a pessoas, documentos, arquivos eletrônicos, aplicações de Tecnologia da Informação - TI, bancos de dados ou qualquer outro artefato considerado indispensável à execução dos trabalhos de auditoria interna, não lhe podendo ser sonegado, sob qualquer pretexto, salvo aqueles em que seja impossível o compartilhamento do sigilo e que necessitem de autorização para acesso.
- Art. 8º.** A Auditoria Interna possui a prerrogativa de solicitar recursos materiais e humanos de outras áreas da Companhia, sempre que forem considerados necessários para a realização dos trabalhos.
- Art. 9º.** No exercício de suas atribuições e no âmbito da sua competência, a Auditoria Interna deverá acompanhar o cumprimento das recomendações e determinações emitidas pelos órgãos de controle interno e externo, referentes aos trabalhos auditados.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

- Art. 10º.** A Auditoria Interna será coordenada por um empregado da Companhia, aprovado pelo Conselho de Administração e nomeado por Ato do Presidente.
- Parágrafo único** - O responsável pela Auditoria Interna será substituído, em suas faltas e impedimentos legais, por gestor da Companhia indicado pelo Diretor- Presidente e previamente aprovado pelo Conselho de Administração.
- Art. 11º.** O responsável pela Auditoria Interna terá sua subordinação direta e irrestrita ao Diretor Presidente, a quem se reportará nos termos de suas atribuições regimentais e legais.
- Art. 12º.** A equipe da Auditoria Interna será composta por empregados e prestadores de serviços contratados com finalidade exclusiva, em número suficiente para consecução de suas atividades.

APROVAÇÃO ADMINISTRAÇÃO	a CONSELHO DE	DATA:	VIGÊNCIA:
		____/____/____	____/____/____

NORMAS E PROCEDIMENTOS

RI – PR -005	ASSUNTO: REGIMENTO INTERNO DA AUDITORIA INTERNA		
CLASSIFICAÇÃO: 001.01.01.002	PRIMEIRA EDIÇÃO: 22/06/2023	REVISÃO Nº: 01	DATA: 19/12/2024

Art. 13º. A Auditoria Interna contará com uma equipe com formação especializada e multidisciplinar que, coletivamente, assegure as competências necessárias ao desempenho de suas responsabilidades.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 14º. O responsável pela Auditoria Interna deverá:

- I. elaborar, em conformidade com o Conselho de Administração, o Plano Anual de Auditoria Interna (*PAINT*), que conterá previsão dos recursos necessários ao seu cumprimento, submetendo-o à aprovação do Conselho de Administração;
- II. monitorar a execução do *PAINT* aprovado, comunicando periodicamente ao Conselho de Administração sobre a execução dos trabalhos e o desempenho das atividades;
- III. supervisionar os trabalhos de auditoria, cabendo delegação a integrantes da equipe da Auditoria Interna, sem prejuízo de sua responsabilidade;
- IV. informar ao Conselho de Administração, eventuais intercorrências, conflitos de interesse, ou situações relevantes, existentes ou supervenientes, que possam impactar a independência e a imparcialidade dos resultados dos trabalhos de auditoria;
- V. monitorar o cumprimento das recomendações emitidas pela Auditoria Interna;
- VI. elaborar, anualmente, o plano de capacitação, baseado nas competências requeridas para implementação do *PAINT*, e monitorar sua execução;

APROVAÇÃO ADMINISTRAÇÃO ^a CONSELHO DE	DATA: ____/____/____	VIGÊNCIA: ____/____/____
---	--------------------------------	------------------------------------

NORMAS E PROCEDIMENTOS

RI – PR -005	ASSUNTO:		
	REGIMENTO INTERNO DA AUDITORIA INTERNA		
CLASSIFICAÇÃO: 001.01.01.002	PRIMEIRA EDIÇÃO: 22/06/2023	REVISÃO Nº: 01	DATA: 19/12/2024

- VII. elaborar, o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (*PAINT*), comunicando-o ao Conselho de Administração em até 90 dias após o término da vigência do *PAINT*.

§ 1º. Na definição de prazos dos trabalhos no *PAINT*, deverão ser consideradas a complexidade e a relevância dos processos a serem auditados, e o dimensionamento da equipe de Auditoria Interna.

§ 2º. Eventuais alterações de ações previstas no *PAINT* deverão ser submetidas à aprovação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V

DA INDEPENDÊNCIA E OBJETIVIDADE

- Art. 15.** As atividades de auditoria interna devem ser independentes e estarem livres de qualquer interferência ou influência na seleção dos objetos de auditoria e na determinação de seu escopo, na execução dos procedimentos, no julgamento profissional e no reporte dos resultados.
- Art. 16.** As avaliações e conclusões dos auditores internos devem ser precisas e respaldadas por critérios e evidências adequadas e suficientes, de forma imparcial.
- Art. 17.** Os membros da auditoria interna terão acesso irrestrito a qualquer unidade administrativa ou técnica da Companhia, para inspecionar as atividades das mesmas e requisitar documentos e informações. Essas atividades prescindem de qualquer autorização da linha hierárquica da unidade auditada e poderão ser realizadas sem aviso prévio.
- Art. 18.** A Auditoria Interna será comunicada pelas áreas responsáveis sobre quaisquer trabalhos de fiscalização e/ou auditoria em andamento na Companhia, promovidos pelo controle externo, sejam Tribunal de Contas do Estado, Secretaria da Fazenda, Receita Federal.
- Art.19.** É garantido ao Auditor Interno acesso livre e irrestrito ao Presidente do Conselho de Administração e Diretores no exercício de suas funções.

APROVAÇÃO ADMINISTRAÇÃO	a CONSELHO DE	DATA:	VIGÊNCIA:
		____/____/____	____/____/____

NORMAS E PROCEDIMENTOS

RI – PR -005	ASSUNTO: REGIMENTO INTERNO DA AUDITORIA INTERNA		
CLASSIFICAÇÃO: 001.01.01.002	PRIMEIRA EDIÇÃO: 22/06/2023	REVISÃO Nº: 01	DATA: 19/12/2024

Art. 20. Para assegurar a independência da Auditoria Interna na condução de suas responsabilidades, é vedado:

- I. implementar controles internos, gerenciar política de gestão de riscos, desenvolver procedimentos, instalar sistemas, preparar registros ou atuar em qualquer outra atividade que possa prejudicar seu julgamento, salvo aquelas estritamente da competência da Auditoria Interna;
- II. ter responsabilidade ou autoridade operacional sobre as atividades auditadas;
- III. participar de análise prévia de processos e na elaboração de estudos técnicos preliminares, projetos básicos, termos de referência e respectivos editais de licitação ou minutas de contratos, bem como de aditivos contratuais, salvo aqueles relacionados à contratação de serviços técnicos especializados de auditoria interna;
- IV. participar em Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar, Comitês, atividades de assessoramento jurídico, ou outra atuação que comprometa a independência da Auditoria Interna ou do auditor;
- V. auditar operações específicas com as quais estiveram envolvidos nos últimos doze meses, quer na condição de gestores, quer em decorrência de vínculos profissionais, comerciais, pessoais familiares ou de outra natureza, mesmo que tenham executado atividades em nível operacional;
- VI. participar diretamente na elaboração de normativos internos que estabeleçam atribuições e disciplinamento de atividades operacionais das áreas da Companhia.

Art. 21. Os casos de conflito de interesses, impedimentos, ou dúvida sobre situações que possam afetar o julgamento do auditor interno, o desempenho de suas atribuições e a objetividade dos trabalhos ou a ética

APROVAÇÃO ADMINISTRAÇÃO ^a CONSELHO DE	DATA: ____/____/____	VIGÊNCIA: ____/____/____
---	--------------------------------	------------------------------------

NORMAS E PROCEDIMENTOS

ASSUNTO:			
REGIMENTO INTERNO DA AUDITORIA INTERNA			
RI – PR -005			
CLASSIFICAÇÃO: 001.01.01.002	PRIMEIRA EDIÇÃO: 22/06/2023	REVISÃO Nº: 01	DATA: 19/12/2024

profissional, devem ser formalmente comunicados ao Conselho de Administração, que poderá formalizar consulta ao Diretor da Presidência.

Art. 22. As atividades da Auditoria Interna serão livres de quaisquer influências, tendo liberdade para selecionar as áreas e assuntos a serem auditados, escopo dos trabalhos, procedimentos, frequência de avaliação, datas e conteúdos dos relatórios, e forma a permitir a manutenção de sua independência e objetividade. O plano de trabalho anual aprovado previamente pelo Conselho de Administração deverá conduzir a execução dos trabalhos preventivos.

Art. 23. A Auditoria Interna não terá nenhuma responsabilidade operacional ou autoridade sobre qualquer atividade auditada, assim como não desenvolverá e não instalará sistemas ou procedimentos, nem exercerá qualquer outra atividade que possa ser posteriormente auditada.

CAPÍTULO VI

PLANOS DE TRABALHO DE AUDITORIA

Art. 24. O Plano de Trabalho Anual da Auditoria Interna estabelecerá as auditorias preventivas a serem realizadas. A fase de planejamento poderá ter o envolvimento da Área de Conformidade, Gestão de Riscos e de Controle Interno.

Art. 25. O Plano de Trabalho Anual será formalmente aprovado pelo Conselho de Administração da CDSS.

Art. 26. O Plano de Trabalho relacionará as áreas e/ou operações que serão auditadas naquele ano.

Art. 27. O Plano de Trabalho Anual da Auditoria Interna terá distribuição restrita aos seguintes órgãos: Conselho de Administração, Presidência e à Auditoria Geral do Estado da Corregedoria Geral da Administração (art. 36, §2º, Decreto estadual nº 57.500, de 08/11/2011).

APROVAÇÃO ADMINISTRAÇÃO	ª CONSELHO DE	DATA: ____/____/____	VIGÊNCIA: ____/____/____
--	----------------------	--------------------------------	------------------------------------

NORMAS E PROCEDIMENTOS

RI – PR -005	ASSUNTO:		
	REGIMENTO INTERNO DA AUDITORIA INTERNA		
CLASSIFICAÇÃO: 001.01.01.002	PRIMEIRA EDIÇÃO: 22/06/2023	REVISÃO Nº: 01	DATA: 19/12/2024

- Art. 28.** Semestralmente o Plano de Trabalho Anual será objeto de revisão.
- Art. 29.** As atividades corretivas (ocorrências) terão prioridade sobre as atividades constantes no Plano de Trabalho Anual, podendo essas serem reprogramadas dentro do ano vigente ou abortadas, com reprogramação, se pertinente, para o ano subsequente.

CAPÍTULO VII

RELATÓRIOS

- Art. 30.** Os relatórios de auditoria conterão os pontos de auditoria/constatações e as respectivas recomendações.
- Parágrafo único:** Para situações com menor grau de complexidade que exigem exames diretos e ágeis, os relatórios de auditoria poderão ser substituídos por despachos ou notas técnicas.
- Art. 31.** Os relatórios de auditoria estabelecerão prazo de manifestação das unidades auditadas, em regra, de 30 a 90 dias, dependendo da complexidade do assunto.
- Art. 32.** As recomendações sem manifestação das unidades auditadas serão cobradas inicialmente pela própria unidade de Auditoria Interna. Caso não haja resultados, a situação será reportada ao Diretor da unidade auditada.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- Art. 33** Anualmente, a Auditoria Interna deverá revisar este Regimento para assegurar a conformidade do documento com o arcabouço normativo vigente, submetendo-o à aprovação do Conselho de Administração, quando houver alterações.

APROVAÇÃO ADMINISTRAÇÃO ^a CONSELHO DE	DATA:	VIGÊNCIA:
	____/____/____	____/____/____

NORMAS E PROCEDIMENTOS

RI – PR -005	ASSUNTO:		
	REGIMENTO INTERNO DA AUDITORIA INTERNA		
CLASSIFICAÇÃO: 001.01.01.002	PRIMEIRA EDIÇÃO: 22/06/2023	REVISÃO Nº: 01	DATA: 19/12/2024

Art. 34. Para cumprimento da missão da Auditoria Interna, o Comitê de Auditoria zelar pela adequação e disponibilidade dos recursos humanos e materiais, inclusive capacitação, bem como a autonomia funcional e a estrutura organizacional.

Art. 35. As dúvidas de interpretação e os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos pela Auditoria Interna e Conselho de Administração.

CONTROLE DE REVISÕES:

Original		219ª CONSAD 22/06/2023
1ª Revisão	RD DIREX 21/11/2024	240ª CONSAD 21/11/2024

APROVAÇÃO ADMINISTRAÇÃO ^a CONSELHO DE	DATA:	VIGÊNCIA:
	____/____/____	____/____/____